



Rubrica	Fls.
Classif. P.A	5487/2022

**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 05
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000324/2022-SESE08-RPP
MODALIDADE: Educação Básica/Educação Infantil - Creche e Pré-escola
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5487/2022**

PARTICIPES: Município de Guarulhos e Instituto Social e Educacional Adonai - unid. II

FINALIDADE DO TERMO DE ADITAMENTO: Ampliação de Vagas para Atendimento a partir de junho 2024.

Os participes acima, neste ato representados, respectivamente pelo Secretário de Educação – Alex Viterale de Sousa, e pelo (a) Sr(a). Marcia Helena dos Santos da Silva, através de sua procuradora Pollyane Rodrigues Nascimento, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, efetuam o presente TERMO DE ADITAMENTO, para Ampliação de vagas para atendimento a partir de junho de 2024, conforme segue:

OBJETO: “A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade “Educação Básica/Educação Infantil - Creche e Pré-escola”, na Unidade sito a Rua Tarauaca, 1218 - Pq. Jardim Cumbica - Guarulhos - CNPJ 01.006.044/0003-53

Atendimento de educandos, em período integral, na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil - Creche e Pré-escola, totalizando **481 vagas, sendo 164 vaga(s) de berçário I e/ou II; 131 vaga(s) de maternal e 186 vaga(s) de estágio I e/ou II.**

Art 1º - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento uma unidade escolar com as seguintes características:

(...)

3.3. ATENDIMENTO – Até 31 de maio de 2024: 433 CRIANÇAS (carga horária de 10 – dez – horas diárias). **A partir de 01 de junho de 2024: 481 vagas, sendo 164 vaga(s) de berçário I e/ou II; 131 vaga(s) de maternal e 186 vaga(s) de estágio I e/ou II.**

(...)

3.6. VALOR DO “PER CAPITA”: R\$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais), por vaga, acrescido de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por criança atendida em berçário I e/ou II.

3.7. VALOR MENSAL – Até 31 de maio de 2024 - R\$ 320.262,00 (trezentos e vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais). **A partir de 01 de junho de 2024: R\$ 364.374,00** (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais).

(...)

3.10. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL - a partir de 01 de junho de 2024: R\$ 1.457.496,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

3.11. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em Maio) conforme art. 29, parágrafo 2º, da Portaria nº 063/2021-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 1.441.179,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e setenta e nove reais), sendo o contido dentro deste valor, **R\$ 1.281.048,00** (um milhão, duzentos e oitenta e um

mil, quarenta e oito reais) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **RS 160.131,00 (cento e sessenta mil, cento e trinta e um reais)**, assim distribuídos: 20% para aquisição de bens permanentes correspondente a **RS 32.026,20** (trinta e dois mil, vinte e seis reais e vinte centavos) e a diferença correspondente a **RS 128.104,80** (cento e vinte e oito mil, cento e quatro reais e oitenta centavos), para demais despesas, e **Setembro – conforme art. 29, parágrafo 2º, da Portaria nº 063/2021-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): RS 1.639.683,00** (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais), sendo o contido dentro deste valor: **RS 1.457.496,00** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **RS 182.187,00** (cento e oitenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais), assim distribuídos: 20% para aquisição de bens permanentes correspondente a **RS 36.437,40** (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) e a diferença correspondente a **RS 145.749,60** (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), para demais despesas, conforme quadro abaixo:

Descrição	2024		2025 / 2026	
	Maio	Setembro	Maio	Setembro
Permanentes	RS 32.026,20	RS 36.437,40	RS 36.437,40	RS 36.437,40
Subsídio	RS 128.104,80	RS 145.749,60	RS 145.749,60	RS 145.749,60

3.12. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: RS 20.926.697,80 (vinte milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), sendo para o exercício de 2024 o valor de **RS 3.838.791,98** (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

3.13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Nº 1480-0810.1236500062.035.01.2100000.335039.0005

Nº 1482-0810.1236500062.035.01.2100000.445039.0005

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Guarulhos, em 15 de julho de 2024.

Alex Viterale de Sousa
Secretário de Educação

Pollyane Rodrigues Nascimento
Pollyane Rodrigues Nascimento

Procuradora

RG: nº 43.314.273-X3

CPF: nº 364.199.978-28

Instituto Social e Educacional Adonai - unid. II

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Guarulhos / Secretaria da Educação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Instituto Social e Educacional Adonai - unid. II**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): **000324/2022-SESE08-RPP**

OBJETO: *Colaboração Técnica e Financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil - Creche e Pré-escola.*

VALOR TOTAL DO AJUSTE: **R\$ 20.926.697,80**, sendo para o exercício de 2024 o valor de **R\$ 3.838.791,98**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regime Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Guarulhos, 15 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *Gustavo Henric Costa*.

Cargo: *Prefeito*

CPF: 313.006.468-02

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *Alex Viterale de Sousa*

Cargo: *Secretário de Educação*

CPF: 373.406.318-36

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: *Marcia Helena dos Santos da Silva*

Cargo: *Presidente*

CPF: 311.603.028-63

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: *Alex Viterale de Sousa*

Cargo: *Secretário de Educação*

CPF: 373.406.318-36

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: *Pollyane Rodrigues Nascimento*

Cargo: *Procuradora*

CPF: 364.199.978-28

Assinatura: _____

Demais Responsáveis:

RESPONDENDO COMO GESTORA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

(Conforme portaria nº 069/2024-SE)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: *Ações de acompanhamento, monitoramento, avaliação, prestação de contas e atribuições previstas em atos legais e administrativos.*

Nome: *Maria Angela Gianetti*

Cargo: *Diretora do Departamento de Planejamento da Educação*

CPF: 011.239.688-70

Assinatura: _____